EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2026

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.pmmsama.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. A SAMA – Gestão do Saneamento Básico e de Serviços Concedidos do Municipio de Mauá/SP, através do seu Superintendente, Sr. Emerson Ribeiro da Silva, usando de suas competências, conferidas pelo Portaria n.º 11.833, de 08/01/2025 e pela Lei Municipal n.º 6.203, de 04/04/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico via plataforma "https:bll.org.br", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
51.02.04.123.0050.2502 – Gestão Administrativa e Operacional da Autarquia
Código Reduzido: 20/2026 - Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00
Recurso: 0004 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS - PORTAL DE LICITAÇÕES - Endereço eletrônico (site) do: https://bll.org.br.

1.4. Período para apresentação das propostas até 18/11/2026 às 09h:30m;

1.5. Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026 às 09h:50m;

1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: 18/11/2026 às 10h:00;

1.7. Modo de disputa: ABERTO

1.8. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EQUIPAR AS DIVERSAS DIRETORIA E SETORES DA SAMA, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A empresa licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura para inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica https://bll.org.br, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do https://bll.org.br; protocolado junto ao Departamento de Licitações da SAMA, na Av. Washigton Luiz, n.º 2923 – Vila Magini – Mauá/SP, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma BLL COMPRAS no endereço https://bll.org.br.

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio https://bll.org.br.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.5.1.O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio https://bll.org.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPAS poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou telefone: (41) 3097.4600.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAMA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma BLL COMPRAS implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da SAMA, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL COMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bll.org.br e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A SAMA não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor Total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. No preço ofertado deverá estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à SAMA a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela SAMA.

6.7. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a atestação do recebimento dos equipamentos, desde que a Nota Fiscal/documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma.

6.8. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

6.9. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.10. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.11. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.12. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR VALOR PELO LOTE.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão

assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.15. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

6.16. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.17. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BLL COMPRAS, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

10.2. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a convocação, por meio da plataforma do BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta atualizada deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

10.4.2. O preço total para os equipamentos especificados no Anexo I deste Edital, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.4. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Serviços, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis.

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência.

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para os equipamentos destacados no Anexo I.

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SAMA.

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SAMA.

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b) inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Em que pese tratar-se de contratação para entrega imediata, e neste caso, sendo dispensada de apresentar a documentação estipulada no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, como definido no art. 70, III da lei n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação abaixo listadas apenas a licitante vencedora.

11.2. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

11.2.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.3.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a SAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BLL COMPRAS, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS ABAIXO DESTACADOS.

11.11.1. Entretanto, caso alguma empresa Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 30 (trinta) minutos, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.11.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 30 (trinta) minutos será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 11.11.1. do Edital.

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.12.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.12.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.13. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.13.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

11.13.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.13.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.13.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.14.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS.

11.14.3. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

11.14.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.15. DECLARAÇÕES:

11.15.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.15.2. Termo de Ciência e Notificação.

11.15.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário convocado via e-mail a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela SAMA, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a SAMA verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório, a SAMA exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à SAMA, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao

preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SAMA, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAMA, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

14.1.6. A SAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

14.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

14.1.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente entregue, de acordo com as cláusulas contratuais.

14.1.10. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.1.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem

como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

14.1.12. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito, e que estejam dentro da garantia.

14.1.13. Atestar a fatura correspondente, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

14.1.14. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

14.2.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

14.2.3. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

14.2.4. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

14.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SAMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

14.2.6. Dar ciência imediata e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SAMA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SAMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SAMA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da SAMA, ser compensado com valores de pagamento devido à CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da SAMA, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para SAMA.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei.

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, considerando esse prazo em decorrência da obrigatoriedade da garantia e assistência técnica, detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A SAMA poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A SAMA se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em https://dom.maua.sp.gov.br, e no site oficial da SAMA em www.pmmsama.sp.gov.br.

18.12. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.13. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pela SAMA nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e https://bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III MODELO DECL. RELATIVAS AOS ART. 63, IV E 68, VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
- ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
- ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Município de Mauá, 03 de novembro de 2026.

EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Superintendente SAMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EQUIPAR AS DIVERSAS DIRETORIA E SETORES DA SAMA

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de empresa qualificada para a fornecimento de computadores para equipar as diversas diretorias e setores da SAMA.

2.2 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, com especificações dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva. As unidades de medida adotadas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3 Abrangência dos Custos: Os valores registrados abrangem todas as despesas relacionadas à entrega, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro, bem como todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, independentemente da quantidade registrada no contrato. Além disso, englobam todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.

2.4 A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de modernização parcial do parque computacional utilizado pela Autarquia. Atualmente a SAMA possui 28 (vinte e oito) equipamentos em operação e parte deles possuem aproximadamente 3 (três) anos de uso (adquiridos através do Processo de Compras n.º 07/2023), enquanto os demais estão em uso contínuo há mais tempo (adquiridos através dos Processos de Compras nº 103/2013, 54/2014, 100/2015). Todos os equipamentos têm apresentado falhas, tais como: travamentos frequentes, lentidão excessiva, degradação significativa de desempenho, indisponibilidade recorrente e necessidade constante de intervenções técnicas corretivas. Esse cenário tem afetado diretamente a produtividade dos usuários, a realização das atividades administrativas, a disponibilidade dos serviços e a eficiência operacional da Administração Pública. Além disso, os equipamentos em uso já apresentam limitações técnicas diante das atuais exigências de software e multitarefa, o que aumenta a demanda por suporte técnico e eleva os custos operacionais indiretos.
A utilização da modalidade de Pregão garantirá a aquisição de equipamentos a preços competitivos e padronizados, conforme as especificações de mercado.
No valor da contratação deverá estar incluso todas as despesas relacionadas à entrega, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, margem de lucro e tributos. Isso garantirá que não haverá custos adicionais imprevistos durante a execução do contrato, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

4. QUANTITATIVO

O objeto desta licitação, em lote único, e descrito da seguinte forma:

ITENS	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	15	Unid.	Computador desktop: processador 2.5GHz ou superior, min. de 20MB cache, 16 GB RAM DDR5, SSD 512 GB ou superior, Wi-fi 6, Bluetooth 5.1 ou superior, mouse e teclado USB, MS Windows 11 Pro.

5. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS

5.1. ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP – QUANTIDADE 15 (QUINZE)

5.1.1. Processador:

5.1.2. O processador possuir arquitetura x86-64, estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, sendo de última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.

5.1.3. Deverá possuir no mínimo 6 núcleos físicos;

5.1.4. Deverá possuir no mínimo 12 threads;

5.1.5. Deverá possuir no mínimo 20 MB de memória cache total (somando-se L2 e L3);

5.1.6. Deverá trabalhar na frequência base mínima de 2.5 GHz;

5.1.7. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor;

5.1.8. TDP máximo de 65W;

5.1.9. Deverá atingir índice de, no mínimo, 18.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

5.1.10. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

5.1.11. O processador deverá possuir controlador de memória integrado nativo para o padrão tecnológico DDR5;

5.1.12. Deverá possuir processador gráfico integrado, com as seguintes características:

5.1.12.1. Suporte a no mínimo 02 displays simultaneamente;

5.1.12.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou mais recente.

5.2. Memória RAM:

5.1.1. Deverá ser dotada com tecnologia DDR5, com frequência de 4.800 MHz ou superior;

5.1.2. 16 (dezesseis) GB de memória instalada;

5.1.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

5.1.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória até pelo menos 64GB;

5.1.5. O modelo de memória RAM entregue deverá obrigatoriamente constar em lista do fabricante da placa-mãe comprovando total compatibilidade entre os itens.

5.2. BIOS:

5.2.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento;

5.2.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizado por meio de software de gerenciamento;

5.2.3. Deverá possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

5.2.4. BIOS português ou inglês, desenvolvido pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (ou mais recente) (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0300
www.pmmsama.sp.gov.br

http://www.uefi.org/members, na categoria membros;

5.2.5. Deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessada através das teclas de função F1... F12. Deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo e de Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido);

5.2.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência, alterações das configurações do BIOS;

5.2.7. Deverá possuir ferramenta que realize a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;

5.2.8. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

5.3. Placa mãe:

5.3.1. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória padrão DDR5 com suporte à tecnologia dual-channel, e expansão a, ao menos, 64 (sessenta e quatro) GB de memória instalada;

5.3.2. O chipset da placa mãe deverá possuir controlador de memória integrado nativo para o padrão tecnológico DDR5, sendo vedadas arquiteturas com suporte ou uso de memórias padrão DDR4;

5.3.3. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;

5.3.4. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, sendo ao menos 01 (um) slot atendendo as especificações PCIe x16;

5.3.5. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface de conexão de vídeo padrão VGA ou Display Port;

5.3.6. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface de conexão de vídeo padrão HDMI;

5.3.7. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo ao menos 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, nativas, não sendo aceitos hubs, placas ou adaptadores; e, no mínimo 02 (duas) destas portas devem ser disponibilizadas para saída frontal do gabinete;

5.4. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

5.4.1. Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

5.4.2. Capacidade de operar no modo full-duplex;

5.4.3. Conector RJ-45 fêmea.

5.5. Controladora de rede Wireless/Bluetooth, com as seguintes características:

5.5.1. Padrão Wi-Fi 6, 802.11ax (devendo manter compatibilidade com versões anteriores);

5.5.2. Operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz;

5.5.3. Acompanhar Bluetooth 5.1 ou superior.

5.6. Controladora de áudio integrada:

5.6.1. Integrada à placa mãe;

5.6.2. Conectores frontais para fone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

5.7. Unidade de armazenamento:

5.7.1. Armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive);
5.7.2. Interface de comunicação PCIe NVMe 4.0 x4 ou mais recente (não serão aceitos dispositivos utilizando interface SATA);
5.7.3. Capacidade de armazenamento instalada de 512 (quinhentos e doze) GB ou superior.

5.8. Fonte de alimentação:
5.8.1. Faixa de tensão de entrada de 100V AC a 240V AC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
5.8.2. Saída real de 180W ou superior;
5.8.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction);
5.8.4. Com potência compatível com funcionamento máximo disponível, eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho e comprovação em 80plus.org.

5.9. Gabinete:
5.9.1. Tipo corporativo (Small Form Factor ou Mini Tower);
5.9.2. Deverá possibilitar a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD), módulos de memória RAM e placas PCI, dentre outras peças, a serem realizadas sem a utilização de ferramentas (tool less);
5.9.3. Mínimo de 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5.9.4. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e/ou componentes do equipamento.

5.10. Teclado:
5.10.1. Padrão ABNT-2;
5.10.2. Conector USB;
5.10.3. Mecanismo de alteração de inclinação do teclado;
5.10.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 m;
5.10.5. Bloco numérico separado das demais teclas;
5.10.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
5.10.7. Deve possuir nativamente funções para controle multimídia, como aumentar/diminuir volume, play/pause etc., podendo ser botões específicos para estas funções ou botões compartilhados com outras funções, sendo a função secundária ativada através de tecla de Função;
5.10.8. Deverá ser predominantemente da cor preta.

5.11. Mouse Ótico:
5.11.1. Conector USB;
5.11.2. Deverá ser dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll");
5.11.3. Resolução mínima de 1000dpi;
5.11.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 m;
5.11.5. Deverá ser predominantemente da cor preta.

5.12. Acessórios:
5.12.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

5.13. Documentação Tecnica:
5.13.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua

portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.14. Sistema Operacional

5.14.1. Deverá acompanhar licença OEM do MS Windows 11 Professional 64 bits, em seu build mais recente em português do Brasil;

5.14.2. Deverá vir instalado de fábrica;

5.14.3. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

5.14.4. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;

5.14.5. O computador ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ou apresentação do certificado.

5.15. Responsabilidades com o meio ambiente

5.15.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

5.15.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

6. FORMA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A escolha da modalidade de licitação para este processo é o Pregão. Esta decisão foi tomada com base em uma análise cuidadosa das necessidades específicas do projeto e das condições locais, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

6.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote único. Este critério foi escolhido para assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos. Ao avaliar as propostas com base no menor preço do lote único, a administração garante que os equipamentos atendam às especificações técnicas e operacionais necessárias, ao mesmo tempo em que otimiza os custos totais do contrato.

6.2. Este critério também incentiva a competitividade entre os licitantes, promovendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a administração pública. A escolha do menor preço por lote único é particularmente relevante quando se busca a aquisição de equipamentos, permitindo uma análise mais granular e precisa dos custos associados a este lote único.

6.3. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a SAMA venha a celebrar

contratação mais vantajosa, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência.

6.4. A SAMA, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderia comprometer todo o planejamento da modernização do parque computacional da Autarquia.

6.5. Por fim, entendemos que a principal vantagem de realização por lote único é a eficiência operacional e logística, garantindo que itens sejam fornecidos por uma única contratada, facilitando a gestão da contratação e assegurando a compatibilidade técnica dos serviços/garantias, evitando a fragmentação de responsabilidades e garantindo melhor padronização.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas dependências da SAMA, sito à Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. Os itens deverão ser entregues integralmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega do objeto nas dependências da Contratante.

7.4. O aceite/aprovação dos produtos pela SAMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à SAMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.5. A SAMA poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

8.1. A Contratante realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura;

8.2. A Contratante emitirá o termo de aceite definitivo após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas detalhadas neste Anexo;

8.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo dos produtos especificados neste anexo é de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega destes;

8.4. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

8.5. O prazo máximo para a Contratada solucionar os problemas reportados é de 10 (dez) dias a contar do comunicado da Contratante.

8.6. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a Contratada será comunicada para substituir os produtos com defeito ou em disparidade às especificações por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9. INSTALAÇÃO

9.1. É de responsabilidade da Contratante a instalação dos produtos especificados neste Anexo;

9.2. A Contratada obriga-se, caso solicitado pela CONTRATANTE, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste Anexo;

9.3. Os produtos especificados neste anexo serão instalados na Contratante, localizada na Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magini – Mauá/SP – CEP 09390-140.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de aceite destes;

10.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

10.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste Anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante;

10.4. Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relatório com informações de fechamento ou andamento dos chamados em aberto;

10.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade será de 02 (dois) dias uteis;

10.6. Caso o reparo/solução do(s) equipamento(s) não seja solucionado no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) substituído(s) definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;

10.7. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, deverá ser de Segunda a Sexta das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados;

10.8. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

10.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento;

10.10. A garantia dos equipamentos e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A entrega dos materiais/produtos será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela SAMA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização efetuada pela SAMA não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Edital e deste Termo de Referência.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, e após ateste do servidor designado, declarando que todo o material foi entregue em conformidade ao solicitado. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito eletrônico na conta corrente indicada na nota fiscal, após a conferência e devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

13.1 O valor máximo que servirá como base para a realização deste pregão eletrônico, objetivando a aquisição dos 15 (quinze) computadores detalhados neste Edital - Termo de Referência, será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratação Publicas – PNCP.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre a SAMA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 A SAMA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A aquisição dos computadores envolve considerações importantes sobre os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos. É essencial adotar práticas que minimizem esses impactos e promovam a sustentabilidade.

15.2. Responsabilidade pelo Descarte

15.2.1. A responsabilidade pelo descarte dos equipamentos recai sobre a SAMA. Esta deverá avaliar as condições dos equipamentos no decorrer do tempo, e decidir entre as opções de reutilização, venda ou descarte, sempre buscando minimizar o impacto ambiental.

15.3. Reutilização

15.3.1. Se os computadores estiverem em condições adequadas, a empresa deve priorizar a reutilização

15.4. Descarte Sustentável de Peças

15.4.1. Se optar pelo descarte, deve-se proceder à desmontagem e separação dos materiais antes da destinação final, de acordo com a lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (ou Lei 12.305/10).

15.4.2. O descarte inadequado de peças tem um impacto significativo no meio ambiente, contribuindo para a degradação dos ecossistemas e a poluição dos recursos naturais. A maneira como lidamos com o descarte dessas peças pode influenciar diretamente a qualidade do ar, da água e do solo, afetando a biodiversidade e a saúde humana. Neste contexto, é fundamental compreender os impactos ambientais associados ao descarte inadequado das peças, a fim de buscar soluções sustentáveis para reduzir esse impacto e promover a preservação do meio ambiente. O descarte inadequado pode ter diversos impactos ambientais significativos, incluindo:

1. Poluição do solo: O descarte incorreto pode resultar na contaminação do solo com substâncias tóxicas, como óleos, fluídos e metais pesados. Isso pode comprometer a qualidade do solo, afetando sua capacidade de sustentar a vida vegetal e animal.

2. Poluição da água: Quando as peças são descartadas incorretamente, principalmente em áreas próximas a corpos d'água, há um risco de contaminação da água. Substâncias químicas presentes nas peças, como óleos e produtos químicos de refrigeração, podem se infiltrar no solo e chegar aos rios, lagos e lençóis freáticos, afetando a qualidade da água e prejudicando os ecossistemas aquáticos.

3. Poluição do ar: O descarte inadequado também pode contribuir para a poluição do ar. Quando essas peças são queimadas ou deixadas expostas, podem liberar substâncias tóxicas e partículas finas no ar, causando problemas respiratórios e prejudicando a qualidade do ar nas áreas próximas.

4. Emissões de gases de efeito estufa: O descarte inadequado contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. A decomposição de materiais orgânicos presentes nas peças, como tecidos e espumas, libera dióxido de carbono (CO2) e metano (CH4), gases responsáveis pelo aquecimento global. Esses impactos ambientais ressaltam a importância de adotar práticas adequadas de descarte, como a reciclagem e o reuso, a fim de minimizar os danos ao meio ambiente e promover a sustentabilidade.

15.4.3. Se os computadores não forem adequados para reutilização, a SAMA deverá garantir que o descarte seja realizado de maneira ambientalmente responsável. Isso inclui o desmantelamento adequado e a reciclagem de materiais sempre que possível, minimizando o impacto ambiental e cumprindo com as regulamentações ambientais vigentes.

15.4.4. Ao adotar essas práticas, a SAMA e a contribui para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

16. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 Não será considerado inadimplemento ao contrato, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações da ata.

Município de Mauá, 03 de novembro de 2026.

EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Superintendente SAMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0300
www.pmmsama.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

À
SAMA – GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMPUTADORES À SAMA, conforme as especificações técnicas constantes do Edital e Termo de Referência.

A empresa (……..), inscrita no CNPJ nº (), sediada no Município de (……), estado de (……), na RUA/Av.; (), Bairro: (……), CEP (……), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Valor (Unidade)	Valor (Total)
Único	Computador desktop: processador 2.5GHz ou superior, min. de 20MB cache, 16 GB RAM DDR5, SSD 512 GB ou superior, Wi-fi 6, Bluetooth 5.1 ou superior, mouse e teclado USB, MS Windows 11 Pro.	15		

Observações:
a) Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
b) A Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Local, data
Nome, cargo e assinatura representante legal

Observação:
Esse modelo de proposta deverá ser juntado no Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS - PORTAL DE LICITAÇÕES - Endereço eletrônico (site) do: https://bll.org.br, caso o sistema permita em forma de anexo. Caso contrário, será considerado a proposta declarada ao preencher os campos especificas de determinados no portal.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua _____, cidade_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____.

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2026, ora sendo realizado pela SAMA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2026, ora sendo realizado pela SAMA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a SAMA, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Federal nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

9) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Que o(a) Sr.(a) _____, cargo _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato.

E-MAIL PESSOAL: _____
E-MAIL PROFISSIONAL:_____

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0300
www.pmmsama.sp.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0300
www.pmmsama.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
VALOR: R$ _____

CONTRATO N.º _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP E A EMPRESAS _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Aos _____dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. _____, no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ /_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo de Compras nº 08/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento/aquisição de computadores destinados à contratante, conforme as especificações técnicas constantes do Edital 02/2026 e no seu Anexo I - Termo de Referência, em especial, sobre o estabelecimento da garantia de 12 (doze) meses sobre os respectivos equipamentos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivesses transcritos, o Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato, considerando o prazo previste de garantia dos equipamentos, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

51.02.04.123.0050.2502 – Gestão Administrativa e Operacional da Autarquia
Código Reduzido: 20/2026 - Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00
Recurso: 0004 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, desde que a Nota Fiscal/documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA regularize o erro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.5. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

5.6. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.7.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.7.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

5.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.17. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

5.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAMA, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a garantia dos equipamentos, no prazo máximo estipulado no Edital, Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

7.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.4. Multas:

7.2.4.1.multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato;

7.2.4.2.multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.3.multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

7.2.4.4.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

7.2.4.5.multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

7.3. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

7.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAMA.

7.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido do pagamento que a SAMA efetuar, mediante a emissão de Guias. No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

7.7. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a CONTRATADA, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

8.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

8.4. Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO.

10.1. Fica designado o (a) servidor (a) _____, como gestor (a) do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

VI - a CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas a Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do Processo de Compras n.º 08/2026 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Mauá/SP, ____ de _____ de 2.026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0300
www.pmmsama.sp.gov.br